



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

Documento de Formalização de Demanda

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Identificação do requisitante	
Requisitante e responsável pela demanda:	<ul style="list-style-type: none">○ Maicon Rodrigo Souza Novaes○ Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Matrícula:	<ul style="list-style-type: none">● 6483
E-mail institucional:	social@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Aquisição de cestas básicas, pelo menor preço por item, destinadas à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, por registro de preços.

2.1. Itens		
Descrição	Unid.	Qtd.
Cesta Básica (fardo) contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">- 10kg de arroz sub grupo polido, classe-longo fino, tipo 1, embalados em pacotes de 5 ou 10 kg;- 05kg de açúcar cristal a base de sacarose de cana de açúcar, superior, na cor branca, sem impurezas;- 02kg de feijão, tipo carioca tipo 01, embalagem de 02 kg.- 02 litros de óleo refinado, a base de óleo de soja refinado antioxidante e ácido cítrico, sem colesterol e gorduras trans. Embalagem c/ 900 ml cada;- 02 unidades de pacotes de macarrão de sêmola, padre nosso nº 8 enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, pacote com 500 g;- 01 unidade de pacote de macarrão de sêmola, espaguete nº 8, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, pacote com 500g;- 01kg de fubá a base de milho enriquecido com ferro e ácido fólico;- 01kg de café em pó torrado e moído tradicional, a base de grãos selecionados e selo da ABIC impresso na embalagem.- 02 unidades de sachês de extrato de tomate concentrado tradicional a base de polpa de tomate, embalagem de 340 g;- 01kg sal refinado iodado, cloreto de sódio e potássio antiemectante, ferrocianeto de sódio.	FD	1.500

3. Justificativa
A contratação justifica-se pela necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município, assegurando o acesso a gêneros alimentícios básicos. A disponibilidade das cestas bá-



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

sicas exerce impacto direto na garantia mínima de subsistência dessas famílias. O benefício será concedido mediante atendimento realizado por equipe técnica da Secretaria, responsável pela avaliação socioeconômica e pela definição da concessão do auxílio. A aquisição por meio de registro de preços permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo economicidade, transparência e continuidade na prestação da assistência social.

4. Alinhamento estratégico

A aquisição de cestas básicas está alinhada às diretrizes da política municipal de assistência social, voltada à proteção e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. Contribui diretamente para os objetivos de garantir segurança alimentar, promover inclusão social e reduzir desigualdades, reforçando o compromisso da administração municipal com a dignidade humana e o bem-estar da população.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 183.375,00.

6. Indicação da Dotação Orçamentária

Dotação 367 – Fonte 1.500.99

7. Data da pretendida para conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/09/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da Contratação

Alta Média Baixa



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 29 de agosto de 2025.

Maicon Rodrigo Souza Novaes
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,
PELO MENOR PREÇO POR ITEM,
DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO A
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL, POR
REGISTRO DE PREÇOS.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação se faz necessária para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município, garantindo-lhes acesso a gêneros alimentícios básicos. A demanda por cestas básicas é contínua e urgente, sendo essencial assegurar a disponibilidade desses itens para promover a subsistência mínima e o bem-estar das famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social. A aquisição por meio de registro de preços possibilita planejamento eficiente, economicidade e continuidade na prestação do benefício, de acordo com as necessidades levantadas pela equipe.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no plano de contratação anual - PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. Requisitos da Contratação

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

As estimativas de quantidades foram aferidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, considerando a quantidade de pessoas acompanhadas.

Descrição	Unid	Qtd
Cesta Básica (fardo) contendo os seguintes itens: - 10kg de arroz sub grupo polido, classe-longo fino, tipo 1, embalados em pacotes de 5 ou 10 kg; - 05kg de açúcar cristal a base de sacarose de cana de açúcar, superior, na cor branca, sem impurezas; - 02kg de feijão, tipo carioca tipo 01, embalagem de 02 kg. - 02 litros de óleo refinado, a base de óleo de soja refinado antioxidante e ácido cítrico, sem colesterol e gorduras trans. Embalagem c/ 900 ml cada; - 02 unidades de pacotes de macarrão de sêmola, padre nosso nº 8 enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, pacote com	FD	1.500



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

500 g; - 01 unidade de pacote de macarrão de sêmola, espaguete nº 8, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, pacote com 500g; - 01kg de fubá a base de milho enriquecido com ferro e ácido fólico; - 01kg de café em pó torrado e moído tradicional, a base de grãos selecionados e selo da ABIC impresso na embalagem. - 02 unidades de sachês de extrato de tomate concentrado tradicional a base de polpa de tomate, embalagem de 340 g; - 01kg sal refinado iodado, cloreto de sódio e potássio antiuementante, ferrocianeto de sódio.		
---	--	--

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para esta contratação foi realizado por meio de pesquisa direta, conforme previsto no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Constatou-se que existem diversos fornecedores capazes de atender à demanda, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes dos produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições significativas de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de cestas básicas por meio de registro de preços, garantindo o fornecimento contínuo e organizado de gêneros alimentícios para famílias em situação de vulnerabilidade social. As cestas serão adquiridas junto a fornecedores qualificados, pelo critério de menor preço por item, assegurando economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos. A distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, mediante avaliação técnica das famílias beneficiárias, de forma a atender com eficiência as demandas sociais identificadas, garantindo o mínimo de subsistência e promovendo inclusão e bem-estar social.

7. Justificativa para o parcelamento ao não da contratação

O parcelamento da contratação não é viável, uma vez que o objeto consiste em cestas básicas previamente compostas com os itens estipulados, devendo ser adquiridas de forma integral. O parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização das cestas, dificultando o controle de qualidade e a distribuição uniforme às famílias em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a aquisição em um único contrato garante eficiência, economicidade e regularidade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

8. *Demonstrativo dos resultados pretendidos*

Com a presente contratação, pretende-se:

- A) Garantir o fornecimento contínuo e regular de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social no município;
- B) Assegurar que todas as cestas entregues atendam aos padrões de qualidade e quantidade estipulados;
- C) Reduzir a insegurança alimentar e promover o bem-estar das famílias beneficiárias;
- D) Possibilitar o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social sobre a entrega e a destinação das cestas.

9. *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Após a realização do ETP, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico por registro de preços.

10. *Contratações correlatas e/ou interdependentes*

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. *Análise de Riscos*

Risco Identificado	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega das cestas.	Média	Previsão contratual de prazos definidos, aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Fornecimento de cestas fora do padrão de qualidade.	Baixa	Exigir especificações detalhadas no edital e realizar fiscalização no recebimento.
Oscilação de preços no mercado.	Média	Registro de preços com validade suficiente para evitar impactos durante o contrato.
Problemas logísticos na distribuição	Média	Planejamento detalhado da logística, incluindo roteiros e armazenamento adequado.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

12. Declaração de viabilidade

Considerando a documentação recebida, a legislação autorizadora e o estudo realizado, declara, expressamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a viabilidade e a razoabilidade da contratação aqui pretendida.

Elói Mendes/MG, 01 de setembro de 2025.

Lenita Fatima Gomes Pinto

Diretora Departamento de Assistência Social



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com
Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

Termo de Referência *Base legal: Lei federal nº 14.133/2021*

1. Objeto

Aquisição de cestas básicas, pelo menor preço por item, destinadas à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, por registro de preços.

Descrição	Unid.	Qtd.
Cesta Básica (fardo) contendo os seguintes itens: - 10kg de arroz sub grupo polido, classe-longo fino, tipo 1, embalados em pacotes de 5 ou 10 kg; - 05kg de açúcar cristal a base de sacarose de cana de açúcar, superior, na cor branca, sem impurezas; - 02kg de feijão, tipo carioca tipo 01, embalagem de 02 kg. - 02 litros de óleo refinado, a base de óleo de soja refinado antioxidante e ácido cítrico, sem colesterol e gorduras trans. Embalagem c/ 900 ml cada; - 02 unidades de pacotes de macarrão de sêmola, padre nosso nº 8 enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, pacote com 500 g; - 01 unidade de pacote de macarrão de sêmola, espaguete nº 8, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, pacote com 500g; - 01kg de fubá a base de milho enriquecido com ferro e ácido fólico; - 01kg de café em pó torrado e moído tradicional, a base de grãos selecionados e selo da ABIC impresso na embalagem. - 02 unidades de sachês de extrato de tomate concentrado tradicional a base de polpa de tomate, embalagem de 340 g; - 01kg sal refinado iodado, cloreto de sódio e potássio antiúmectante, ferrocianeto de sódio.	FD	1.500

2. Vigência

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. Fundamento e Justificativa acerca da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, considerando a crescente demanda identificada e a situação de vulnerabilidade social de muitas famílias do município, reconheceu a necessidade premente de garantir o fornecimento regular de cestas básicas. Esta medida está às diretrizes da política municipal de assistência social, garantindo o acesso a gêneros alimentícios essenciais para a



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

subsistência das famílias atendidas.

A aquisição das cestas básicas contribuirá de forma significativa para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando segurança alimentar, saúde e bem-estar. Além disso, assegura que a distribuição seja realizada de forma organizada e uniforme, com base em avaliação técnica das equipes da Secretaria, garantindo que os benefícios cheguem de maneira eficaz às famílias que mais necessitam.

A concretização desta contratação não apenas atende a uma necessidade identificada pela Secretaria, mas também representa um compromisso institucional com a proteção social, a dignidade humana e a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade, reforçando a atuação do município na promoção da cidadania e da justiça social.

4. *Descrição da Solução como um todo*

A solução consiste na aquisição de cestas básicas previamente compostas, contemplando todos os itens estipulados, por meio de registro de preços, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município. O fornecimento será realizado por fornecedores qualificados, garantindo padrão uniforme de qualidade, validade e acondicionamento dos produtos.

A distribuição das cestas será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, com base em avaliação técnica das famílias beneficiárias, assegurando que os recursos cheguem a quem realmente necessita. A utilização do registro de preços permite planejamento eficiente, economicidade, continuidade no fornecimento e transparência na gestão pública, garantindo atendimento eficaz às demandas sociais identificadas.

5. *Requisitos da contratação*

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. *Execução do Objeto*

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

6.3. Os itens deverão ser entregues na Rua Benjamim Constant nº 496, Centro, Elói Mendes, em horário previamente ajustado, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado pela secretaria requisitante na Autorização de Fornecimento.

7. Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. O responsável pela gestão deste contrato será o Sr. Maicon Rodrigo Souza Novaes, matrícula 6483. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Luciana Salles De Oliveira, matrícula 4991.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3.156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. Fiscal do Contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art.117, §40, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Gestor do Contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com
Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no § 10º, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

8. Critério de Medição e de Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.3. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

11. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado total da contratação é de R\$ 183.375,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

12. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, na seguinte dotação: 367, fonte: 1.500.99.

Elói Mendes/MG, 02 de setembro de 2025.

Lenita Fatima Gomes Pinto

Diretora Departamento de Assistência Social